



**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A) PELA
EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE S/A – PRODABEL;**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04.001.008/20-25

RAPHAEL SILVA ARAUJO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF - sob nº 24.884.690/0001-57, com sede na Av. Pedro Paes Azevedo, nº 488 – 1º Andar B. Salgado Filho - 49020-450 - Aracaju/SE, neste ato denominada RECORRIDA vem, tempestiva e respeitosamente, por seu representante legal, apresentar suas

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Face o recurso interposto pela empresa BONANZA COMERCIO DIGITAL EIRELI, neste ato denominada RECORRENTE, NÃO vencedora do lote 1 no Pregão nº 026/2020 por possuir preço superior ao nosso, com base nos fatos e fundamentos que passa a expor:

I – Dos Fatos

Esta **EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A**, deflagrou procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, almejando o “AQUISIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) PLACAS DE REDE COM OS RESPECTIVOS TRANSCEIVERS SFP+ 10GBE SR MULTÍMODO, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E ANEXOS.”

Sem qualquer fundamento que justifique seu inconformismo, visto que, **é a quarta colocada**, a empresa BONANZA COMERCIO DIGITAL EIRELI interpôs recurso administrativo contra a decisão que declarou vencedora nossa empresa



RAPHAEL SILVA ARAUJO-ME, por esta razão iremos apresentar nossas contrarrazões aos fatos alegados:

A recorrente BONANZA COMERCIO DIGITAL EIRELI afirma em seu recurso que na nossa proposta NÃO tem como identificar qual a marca e o equipamentos que seriam entregues.

É evidente que na proposta de recorrida RAPHAEL SILVA ARAUJO-ME consta marca e modelo do produto.

Na coluna da proposta, coluna essa denominada **Marca/Fab.** consta descrição **DELL**, marca do mesmo fabricante dos Servidores ao qual serão utilizadas, servidores DELL Modelos PowerEdge R710 e modelo PowerEdge R910 e na coluna da proposta denominada **Descrição**, consta o modelo do produto ou melhor o que podemos chamar nesse caso da **PLACA D/P: 540-BBDX N20KJ** e **TRANSCEIVERS D/P: 0WTRD1 FTLX8571D3BCL**

Abreviação de **D/P**: significa DELL PART, é o que podemos chamar de número da peça da DELL.

NOSSA PROPOSTA É CLARA, CONSTA DESCRIÇÃO, MARCA/MODELO DA PLACA E DOS TRANSCEIVERS.

A recorrente BONANZA COMERCIO DIGITAL EIRELI afirma que deixamos de cumprir novos itens, que deixamos de especificar marca e modelo do produto e se os modelos seriam compatíveis sistema com sistema operacional bem como se suportam o recurso multi-queue.

Recorrida RAPHAEL SILVA ARAUJO-ME afirma que nossa proposta é clara, na coluna descrição contém toda informação de que o material ofertado é compatível com sistemas operacionais exigidos Windows Server 2008 R2 e superiores, RedHat Enterprise 5.5 e superiores, XenServer 6.5 e superiores. Com suporte ao recurso multi-queue.



A recorrente BONANZA COMERCIO DIGITAL EIRELI afirma eu seu recurso que não especificamos a quantidade dos transceivers visto que a placa tem duas portas.

A recorrida RAPHAEL SILVA ARAUJO-ME afirma é clara e evidente, que será entregue dois transceivers, está descrito na proposta, além disso existe uma imagem onde **consta 1 placa, 2 transceivers, e 1 suporte low profile.**

Salientamos que foram enviados **AMOSTRAS DOS PRODUTOS** e que a mesma foi analisada, feito todos os testes de conectividade nos servidores R710, R910 e aceita pela equipe técnica de apoio deste certame, onde não restaram dúvidas quanto a compatibilidade do item ofertado para com o edital.

Por fim, incontestável que as razões de recurso apresentada pela Recorrente BONANZA COMERCIO DIGITAL EIRELI não merecem prosperar, demonstrando que o único objetivo é o de procrastinar o êxito dessa licitação.

II – Do Direito

No caso em tela, não resta dúvida que esta Recorrida respeitou todas as regras previstas no instrumento convocatório, como exposto nas razões deste recurso.

Consciente de sua obrigação, esta recorrida atendeu todos as exigências contempladas pelo instrumento convocatório.

Para o administrativista Celso Antônio Bandeira de Mello licitação “é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa”.

Hely Lopes Meirelles leciona que “Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse”.



Odete Medauar aduz que no ordenamento jurídico brasileiro a licitação é o “procedimento administrativo em que a sucessão de fases e atos leva a indicação de quem vai celebrar o contrato com a Administração. Visa, portanto, a selecionar quem vai contratar [...] por oferecer proposta mais vantajosa ao interesse público”.

Já Diógenes Gasparini conceitua a licitação “como o procedimento administrativo através do qual a pessoa ou ente a isso juridicamente obrigado seleciona [...] a proposta mais vantajosa para o contrato ou ato de seu interesse”.

NOTA-SE QUE AS CONCEITUAÇÕES DE LICITAÇÃO DE VÁRIOS DOS MAIS RENOMADOS JURISTAS PÁTRIOS CONTEMPLAM A FIGURA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA COMO ESTANDO INTRINSECAMENTE RELACIONADA COM A LICITAÇÃO PÚBLICA.

Assim resta claro e evidente que a empresa BONANZA COMERCIO DIGITAL EIRELI busca apenas induzir V.Sa. a afastar a melhor proposta do certame, devendo seu recurso ser INDEFERIDO imediatamente pelas razões expostas.

III – Do Pedido

Conclui-se então que o equipamento ofertado pela recorrida, atende a todas condições editalícias.

Nestes termos pede deferimento das contra razões apresentadas, julgando improcedente o recurso apresentado pela empresa BONANZA COMERCIO DIGITAL EIRELI, mantendo assim a decisão de aceitar e habilitar a empresa RAPHAEL SILVA ARAUJO - ME como vencedora do processo licitatório.

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.



NEW RAPHA TECH

Tudo em informática, celular, eletrônicos, armazenamento de dados e muito mais!

Endereço: Av. Pedro Paes Azevedo, nº 488, Sala 02
B. Salgado Filho, Aracaju/SE, Cep. 49020-450
contato@raphatech.com.br Tel.: (79) 4101-6566

CNPJ: 24.884.690/0001-57

Inscrição Estadual: 27.152.646-7

Inscrição Municipal: 1074834

Aracaju/SE, 7 de dezembro de 2020

Administrador: RAPHAEL SILVA ARAUJO CPF: 839.783.995-04

24.884.690/0001-57

RAPHAEL SILVA ARAUJO
ADMINISTRADOR

RAPHAEL SILVA ARAUJO - ME

Av. Pedro Paes Azevedo, nº 488, SI 02
B. Salgado Filho - CEP.: 49.020-450

ARACAJU - SE